



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2019.

Ementa: "Altere-se os incisos I, do artigo 26, II do artigo 26, II do artigo 38, § 2º do artigo 39, artigo 40 e suprima-se, o § 3º, do artigo 8º, o § 3º, do artigo 29º todos do Projeto de Lei nº 007/2019 e dá outras providências".

O Poder Legislativo Municipal de Minas Novas – MG, através de sua Mesa Diretora, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a Emenda ao texto do Projeto de Lei nº 007/2019, com as seguintes modificações:

Fica suprimido § 3º do artigo 8º do Projeto de Lei nº 007/2019.

Artigo 8º -

§ 3º - (Excluir na íntegra)

Altere-se inciso I, do artigo 26 do Projeto de Lei nº 007/2019, que passa a ter a seguinte redação:

I – Das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total semanal de 40 horas (quarenta horas) de expediente normal, a serem cumpridas por pelo menos 03 (três) Conselheiros Tutelares na sede do órgão.

Altere-se o inciso II, do artigo 26 do Projeto de Lei nº 007/2019, que passa a ter a seguinte redação:

II – Em regime de plantão, no período noturno, das 18:00 às 08:00 horas nos dias úteis, e, em período integral nos finais de semana e feriados, apondo-se na frente do imóvel onde funciona o Conselho Tutelar o telefone de contato em que possa ser localizado o conselheiro plantonista.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS Nº 007/2019 06:45 000000022



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELÉFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

Altere-se o inciso II, do artigo 38 do Projeto de Lei nº 007/2019, que passa a ter a seguinte redação:

II – Em razão de maternidade pelo período de 180 dias.

Altere-se o § 2º, do artigo 39 do Projeto de Lei nº 007/2019, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros eleitos em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

Fica suprimido § 3º do artigo 29º do Projeto de Lei nº 007/2019.

Artigo 29º - ...

§ 3º - (Excluir na íntegra)

Altere-se o artigo 40 do Projeto de Lei nº 007/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 40.- O Conselheiro Tutelar candidato a outro cargo eletivo, deverá se licenciar do cargo de conselheiro atendendo a todas as determinações da Lei Eleitoral e da CF de 1988, assumindo o suplente.

JUSTIFICATIVA:

As emendas são acessórias das proposições principais. Há prazo para sua apresentação e sua adoção ou rejeição deverá constar do parecer da Comissão. Dependendo da Casa Legislativa, as emendas poderão ser apresentadas em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

O detalhe é que as emendas não têm curso próprio, sendo dependentes da proposição principal.

No caso específico, tais emendas têm como escopo de maior relevância adequar o Projeto de Lei nº 007/2019 e o Projeto de Lei nº 008/2019 para que fiquem sanadas quaisquer divergências entre eles, a ainda, para que tais projetos estejam consonantes com a CF de 1988, Estatuto de Criança e Adolescente e demais normas que asseveram sobre o tema.

Neste norte, ainda convém mencionar que as referidas alterações também visam dar condições mais favoráveis ao melhor funcionamento do Conselho Tutelar, visando melhores condições de trabalho aos Conselheiros e conseqüentemente melhoras no atendimento aos cidadãos de um modo geral.

Para tanto, as partes envolvidas (instituições e sociedade civil), podem estar certos do respeito à segurança jurídica e a livre manifestação da vontade coletiva, preservando a essência de tudo que melhor pode ser feito em prol do bom funcionamento do Conselho Tutelar em todos os âmbitos.

Plenário da Câmara Municipal de Minas Novas – MG, 26 de março de 2019.

AMÉRICO DE FÁTIMA ALVES

Vereador

CIRO BORGES DO SANTOS

Vereador

FÁTIMA DE LOURDES MARINS ALMEIDA

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 27/03/2019 08:45:00



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>


GUSTAVO LUIZ COELHO RODRIGUES

Vereador

JOSE APARECIDO FAVALO

Vereador

JOSE MARIA SOARES DA SILVA

Vereador


JOSÉ WALMASSY SOARES FERNANDES

Vereador

JUVENIL BORGES GOMES

Vereador

LEANDRO ANTUNES GOMES

Vereador

MOACIR ELISIÁRIO SILVA MATOS

Vereador

SILVANO GONÇALVES MOTOSO

Vereador

SILVANO MARTINS SANTOS

Vereador

WILLER DURVAL LEMOS COELHO

Vereador